



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí



PROJETO DE LEI nº 03 /2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E SUPRESSÃO, DE PARTE, DO ART. 1º, DO §1º E OS INCISOS I, II e III, E ALTERAÇÃO DO ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 485/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suprimido parte do Art. 1º, O §1º E OS Incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 485/2021, que passará ter a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam criadas para servidores efetivos Gratificações para DIRETOR, COORDENADOR PEDAGÓGICO e SECRETÁRIO de Unidades Escolares da Rede Municipal de São Pedro do Piauí/PI”.

Art. 2º - Fica alterado a anexo da Lei Municipal nº 485/2021, o qual passará a vigorar nos seguintes termos:

ANEXO – GRATIFICAÇÕES – UNIDADES ESCOLARES

| CARGO | GRATIFICAÇÕES R\$ |
|-------------------------------|-------------------|
| DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR | R\$ 1.200,00 |
| COORDENADOR PEDAGÓGICO | R\$ 1.200,00 |
| SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR | R\$ 500,00 |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

São Pedro do Piauí/PI, 18 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUN. DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI
Expediente apreciado na Sessão
 Ordinário Extra 21/02/25
Origem: Executiva
Votação: 08 Favor 0 Contra:
 Aprovado(a) Rejeitado(a)
Secretário da Mesa

Lindomar Gonçalves de Alencar
Prefeito Municipal

ABAU TO SOARES FILHO
1º SECRETÁRIO